



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para execução de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Souza Neto, na localidade de Mato Perso, no município de Flores da Cunha, RS.

Município de Flores da Cunha – Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Departamento de Projetos e Planejamento Urbano

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No dia 28 de julho de 2026, o Município de Flores da Cunha foi atingido por um vendaval que ocasionou danos significativos à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Souza Neto, localizada na comunidade de Mato Perso, comprometendo as condições de segurança, conservação e funcionalidade da edificação, bem como a continuidade das atividades escolares em seu prédio original.

A Administração Pública possui o dever de assegurar a continuidade da prestação do serviço público de educação, garantindo condições adequadas de segurança, salubridade e funcionamento das unidades escolares, de forma a preservar o direito fundamental à educação e minimizar os impactos decorrentes de situações excepcionais que comprometam a utilização das edificações destinadas ao ensino.

Embora a Administração já tenha adotado as medidas emergenciais necessárias para assegurar a continuidade das atividades escolares, mediante a implantação de uma estrutura provisória para funcionamento da escola, a implementação da solução definitiva para recuperação da edificação danificada possui caráter essencial e inadiável.

A postergação das intervenções de recuperação poderá acarretar o agravamento das patologias existentes na estrutura, aumentar os custos necessários à sua restauração e prolongar a indisponibilidade da unidade escolar. Além dos prejuízos patrimoniais, tal situação compromete a normalização do serviço público de educação, prolongando a utilização de instalações provisórias e impactando o calendário letivo, a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e o adequado atendimento da comunidade escolar.

Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar, analisar e fundamentar a solução mais adequada para restabelecer as condições de utilização da edificação escolar atingida pelo vendaval, assegurando o atendimento do interesse público, a continuidade do serviço público de educação, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos. Para tanto, serão avaliadas as alternativas disponíveis sob os aspectos técnico, operacional, econômico e temporal, de modo a subsidiar a definição da solução que melhor atenda à necessidade da Administração.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão de aquisição/contratação no plano anual, portanto a despesa será suportada pela dotação orçamentária 12.361.5102.2310.0000 - Manter e Reformar Escolas e Pátios do Ensino Fundamental.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – estabelecem padrões técnicos aplicáveis aos projetos, materiais, execução e segurança das obras e serviços de engenharia.
- Ministério do Trabalho e Emprego – por meio das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-18, que trata das condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Além dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser exigidos da licitante vencedora os seguintes documentos e compromissos relativos à qualificação técnica, nos termos do art. 67 e art. 69 da referida legislação:

- **Registro ativo e regular no Conselho de Arquitetura (CAU) ou de Engenharia (CREA)**, com apresentação da certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- **Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** específica para cada projeto ou serviço executado, devidamente quitada, garantindo a vinculação legal e a rastreabilidade da responsabilidade técnica;
- Atestado da capacidade técnico operacional, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que o responsável técnico da empresa executou satisfatoriamente no mínimo: arquitetônico com área mínima 200m² e instalações elétrica com área mínima 200m²;
- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação;

A vinculação desse profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

- Se empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: Contrato social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional acompanhada de sua anuência.



- Declaração formal de ciência das condições do local e dos serviços a serem executados, firmada por representante legal ou responsável técnico da empresa, atestando o pleno conhecimento das condições e exigências da obra, bem como o compromisso de seguir todas as diretrizes estabelecidas nos documentos anexos;

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para execução dos serviços descritos. Entre os principais requisitos para execução dos serviços, destacam-se:

- **Reunião prévia obrigatória**, de forma presencial entre o responsável técnico da contratada e os fiscais designados pela Administração Pública antes do início dos serviços, para alinhamento das etapas, responsabilidades, cronograma e eventuais ajustes operacionais;
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT aplicáveis a obras de infraestrutura urbana e elétrica;
- Observância às condições de segurança do trabalho, com responsabilidade da contratada por EPIs, sinalização e controle de acesso ao canteiro;
- Utilização de materiais de primeira qualidade, conforme as especificações do projeto e memorial descritivo;
- Responsabilidade pelo destino ambientalmente adequado dos resíduos e materiais provenientes de demolições e remoções;
- Instalação de mobiliário e equipamentos seguindo os pontos indicados em projeto e condicionada à aprovação da equipe técnica da Prefeitura.

Requisitos de Negócio da Solução

A contratação tem por objetivo restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Souza Neto, comprometidas em decorrência dos danos provocados pelo vendaval ocorrido em 28 de julho de 2026. As avarias identificadas na edificação prejudicam seu adequado funcionamento, comprometem a integridade do patrimônio público e colocam em risco a continuidade da prestação do serviço público de educação.

Diante desse cenário, a solução identificada deverá possibilitar o reestabelecimento das condições adequadas de uso, segurança e desempenho dos ambientes, de forma a garantir a continuidade das atividades escolares, preservar o patrimônio público e assegurar condições apropriadas para alunos, professores, servidores e demais usuários.

Os principais objetivos a serem alcançados com a execução dos serviços são:

- Restabelecer a segurança e a estanqueidade da edificação, eliminando as patologias decorrentes dos danos ocasionados pelo evento climático;
- Recuperar as condições de funcionamento dos ambientes escolares, assegurando a utilização adequada dos espaços destinados às atividades de ensino e apoio;



- Garantir condições adequadas de segurança aos usuários, especialmente quanto à integridade dos elementos construtivos e das instalações prediais;
- Preservar a vida útil da edificação, evitando o agravamento dos danos existentes e reduzindo a necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo;
- Assegurar a continuidade da prestação do serviço público de educação, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades escolares e o atendimento da comunidade.

Subcontratação e Garantia contratual

Veda-se a subcontratação total, sendo permitida de forma parcial em casos específicos, desde que com a devida autorização expressa e prévia da Administração, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, o subcontratado será responsável, junto com a licitante, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as referentes à licitante, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais; Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à contratada para habilitação da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);

A contratada será responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra de engenharia, bem como os riscos inerentes à execução contratual, tais como atrasos, falhas na execução e a necessidade de correções, entende-se adequada a exigência de garantia contratual, como forma de resguardar o interesse público e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A exigência de garantia contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mostra-se proporcional e compatível com o porte e a complexidade do objeto, contribuindo para a mitigação de riscos durante a execução da obra, sem comprometer a competitividade do certame. As modalidades admitidas, bem como os critérios específicos para sua prestação, serão definidas no instrumento convocatório e no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Será permitida a participação de consórcios;

Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.

3.5 Amostra

Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos materiais a serem empregados na execução da obra.

Para fins de análise e aprovação, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato e ao setor técnico responsável catálogos, fichas técnicas, registros fotográficos ou



outros documentos que permitam a adequada identificação dos materiais propostos, contendo, sempre que possível, informações relativas ao fabricante, modelo, dimensões, composição e demais características técnicas necessárias à verificação da conformidade com o projeto, o memorial descritivo e as especificações da contratação.

A fiscalização poderá solicitar informações complementares sempre que julgar necessário e rejeitar materiais que não atendam às especificações técnicas, às normas vigentes ou aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A adoção desse procedimento justifica-se pela natureza dos materiais empregados na obra, cuja conformidade pode ser adequadamente verificada por meio de documentação técnica e registros fotográficos, dispensando a apresentação de amostras físicas. A aprovação prévia pela fiscalização constitui mecanismo suficiente para assegurar a qualidade dos materiais e sua compatibilidade com as exigências da contratação, conferindo maior eficiência ao processo de execução da obra.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da situação ocasionada pelo vendaval, que provocou danos significativos à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Souza Neto, localizada na comunidade de Mato Perso, foi realizado levantamento de mercado e análise técnica das alternativas disponíveis para restabelecer as condições de segurança, conservação e funcionalidade da unidade escolar, observando aspectos de viabilidade técnica, econômica, operacional e temporal.

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- I – Recuperação integral das edificações existentes, mediante execução dos serviços de reforma necessários para recomposição dos elementos estruturais e construtivos danificados, incluindo cobertura, instalações, acabamentos e demais componentes afetados, restabelecendo as condições de segurança, habitabilidade e funcionamento da unidade escolar.
- II – Demolição integral das edificações existentes e construção de uma nova unidade escolar, contemplando a execução de nova edificação em substituição às estruturas danificadas, observadas as normas técnicas vigentes, as necessidades da rede municipal de ensino e os padrões atuais de infraestrutura escolar.
- III – Solução combinada, consistindo na recuperação das edificações tecnicamente passíveis de restauração e na demolição das estruturas que apresentem comprometimento estrutural irreversível, seguida da construção de nova edificação para substituição da parcela demolida.

A alternativa de recuperação integral apresenta como principais vantagens o aproveitamento da infraestrutura existente, a redução do prazo de execução e a menor demanda de recursos financeiros. Entretanto, sua adoção somente é possível quando as edificações apresentam condições estruturais compatíveis com a recuperação, o que não se verifica em sua totalidade no presente caso.



Por sua vez, a demolição integral e a construção de uma nova unidade escolar possibilitam a implantação de instalações totalmente renovadas e compatíveis com os padrões construtivos atuais. Contudo, essa alternativa demanda investimentos significativamente superiores, maior prazo de execução, elaboração de novos projetos e demais providências inerentes a uma obra de maior complexidade, retardando o restabelecimento definitivo das atividades escolares.

Considerando as informações técnicas obtidas nas vistorias e nos laudos elaborados, constatou-se que os danos provocados pelo vendaval atingiram a unidade escolar de forma distinta. A edificação frontal sofreu comprometimento estrutural de elevada magnitude, decorrente da perda da cobertura e dos danos generalizados aos seus elementos construtivos, tornando sua recuperação tecnicamente inviável e justificando sua demolição. Por outro lado, a edificação lateral apresentou danos localizados, concentrados principalmente na cobertura, forros, esquadrias, revestimentos e instalações, mantendo, entretanto, condições estruturais que permitem sua recuperação mediante a execução das intervenções necessárias.

Dessa forma, verificou-se que a solução tecnicamente mais adequada consiste na adoção de uma estratégia combinada, contemplando a demolição da edificação frontal comprometida, a recuperação da edificação lateral e a execução das adaptações necessárias para garantir o funcionamento provisório da escola durante o período de reconstrução.

Assim, a solução combinada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por conciliar critérios de segurança, viabilidade técnica, economicidade e eficiência. Essa abordagem permite preservar e recuperar os elementos construtivos que permanecem em condições adequadas de utilização, ao mesmo tempo em que elimina a estrutura irrecuperável e viabiliza sua substituição por uma nova edificação, assegurando o restabelecimento das condições de funcionamento da escola e a continuidade da prestação do serviço público de educação com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Para viabilizar a solução identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 01 – Execução dos serviços por equipe própria da Administração (Administração Direta)

Consistiria na realização dos serviços de recuperação utilizando exclusivamente servidores e recursos do Município.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações significativas, tais como:

- insuficiência de mão de obra especializada para execução dos diversos serviços de engenharia necessários;
- indisponibilidade das equipes municipais para atendimento imediato da demanda, em razão da manutenção dos demais serviços públicos;
- ausência de equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a complexidade e o volume das intervenções;
- maior prazo para conclusão dos serviços, comprometendo o retorno das atividades em condições adequadas.

Assim, conclui-se que esta alternativa não atende satisfatoriamente às necessidades da Administração.



Solução 02 – Contratação de profissionais autônomos para execução dos serviços

Consistiria na contratação individual de profissionais para a execução dos diversos serviços necessários à recuperação da edificação.

Todavia, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes:

- necessidade de celebração de múltiplas contratações;
- dificuldade de coordenação entre os diversos prestadores de serviço;
- ausência de responsabilidade única pela execução integral da obra;
- maior complexidade na fiscalização e no gerenciamento contratual;
- risco de incompatibilidade entre as etapas executivas, atrasos e retrabalhos.

Dessa forma, a alternativa mostra-se operacionalmente menos eficiente.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia

Consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de recuperação da edificação escolar.

Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- execução coordenada de todos os serviços por uma única contratada;
- disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos apropriados;
- maior agilidade na execução das intervenções e no restabelecimento das condições de uso da escola;
- responsabilização integral da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços executados;
- maior eficiência na fiscalização contratual e no controle dos prazos;
- atendimento às normas técnicas, de segurança e às demais exigências legais aplicáveis.

Após análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a execução integrada dos serviços necessários, com maior eficiência e segurança.

Definida a solução, realizou-se levantamento de mercado, constatando-se a existência de empresas locais e regionais aptas à execução de obras de recuperação e manutenção predial com características compatíveis às necessidades da Administração.

Também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como sistemas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, visando identificar parâmetros técnicos e econômicos compatíveis com o objeto da contratação.

A estimativa de preços será elaborada com base em referenciais oficiais de custos da construção civil e em pesquisa de mercado, permitindo verificar a compatibilidade dos valores praticados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada por meio do competente procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Na escolha da futura contratada, além da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, serão considerados os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurando que a empresa possua capacidade para executar os serviços com qualidade,



dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas da contratação.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, identificou-se que a contratação de empresa especializada para execução das obras na escola constitui a solução mais adequada para restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação da unidade escolar. A solução contempla a recuperação das edificações passíveis de restauração e a demolição da estrutura que apresentou comprometimento estrutural irreversível, conforme constatado nas avaliações técnicas realizadas.

A solução proposta permitirá a recuperação dos elementos construtivos atingidos pelo evento climático na edificação lateral, por meio da execução dos serviços necessários à recomposição da cobertura, esquadrias, forros, instalações elétricas, revestimentos e demais componentes danificados, restabelecendo as condições adequadas de utilização da unidade escolar. Paralelamente, será executada a demolição da edificação frontal, cuja recuperação mostrou-se tecnicamente inviável em razão da magnitude dos danos ocasionados pelo vendaval.

Como medida provisória para garantir o funcionamento da escola durante o período de reconstrução, será preservado apenas o bloco de banheiros da edificação a ser demolida. Nesse local será executada uma nova cobertura, bem como as adequações necessárias nas instalações elétricas, de iluminação e demais elementos indispensáveis, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização até a execução da futura ampliação da escola.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como obra comum de engenharia, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global, de forma a garantir a execução integrada dos serviços, maior eficiência administrativa, adequada coordenação das atividades e melhor controle da fiscalização contratual.

O objeto da contratação compreenderá a execução dos serviços de recuperação da edificação lateral, incluindo intervenções na cobertura, beirais, esquadrias, vidros, forros, instalações elétricas, revestimentos e demais elementos construtivos afetados pelo evento climático, bem como a demolição da edificação frontal comprometida, a preservação e adequação provisória do bloco de banheiros e todos os serviços complementares necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento da unidade escolar.

A execução deverá observar as características arquitetônicas e construtivas das estruturas a serem preservadas, assegurando a compatibilidade entre os materiais empregados e a edificação existente, bem como a adequada execução das obras de demolição, recuperação e adaptação provisória, de forma a garantir o desempenho, a durabilidade, a segurança e a funcionalidade das intervenções.

O contrato terá vigência conforme o prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado. O regime de execução será o de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Por se tratar de obra e serviço de engenharia, todas as especificações técnicas,



quantitativos, métodos executivos e demais diretrizes para a execução encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos projetos e nos demais documentos técnicos que integram o processo, elaborados por profissional legalmente habilitado.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas vigentes, às orientações da fiscalização e às boas práticas da engenharia e da construção civil, garantindo a qualidade da execução, a segurança dos usuários, a durabilidade das intervenções e o adequado funcionamento da unidade escolar durante a fase provisória e após a conclusão das obras previstas.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição das quantidades decorre da demanda concreta e atual identificada pela Administração, estando diretamente vinculada às características físicas da edificação, ao layout proposto para os ambientes e às soluções técnicas adotadas no projeto.

Todos os quantitativos foram obtidos por meio de levantamentos em campo, medições e elaboração dos projetos e documentos técnicos correspondentes, buscando assegurar a compatibilidade entre os serviços previstos e as necessidades efetivamente verificadas, evitando tanto a execução insuficiente, que comprometeria a funcionalidade da escola provisória, quanto a realização de serviços ou aquisição de materiais em excesso, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos apresentados na planilha orçamentária encontram-se devidamente justificados pelos levantamentos técnicos realizados e pelas soluções definidas para a adaptação do espaço, estando alinhados aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados foram compostos observando os preceitos dispostos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Valores de pesquisa de mercado

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 411.970,06** (quatrocentos e onze mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme apurado na planilha orçamentária elaborada para a obra. Esse montante contempla todos os materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais insumos necessários à execução integral dos serviços de reforma da unidade escolar, em conformidade com as especificações técnicas, projetos e demais documentos que integram o processo.

Considerando as características do objeto, a estimativa de preços foi elaborada com base nos custos de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementada pela análise de contratações similares constantes no sistema LICITACON e por pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, de forma a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e atender às disposições da Lei nº 14.133/2021.



8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A análise do parcelamento da contratação visa verificar a alternativa que melhor atenda aos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente recomendável, uma vez que os serviços de recuperação da unidade escolar constituem um conjunto integrado e interdependente de intervenções, cuja execução exige compatibilidade técnica, coordenação entre as etapas e observância de um cronograma único.

A divisão da obra entre diferentes empresas poderá gerar dificuldades de gerenciamento, conflitos de responsabilidade, incompatibilidades entre os serviços, retrabalhos e atrasos na execução, comprometendo a qualidade do resultado final.

Assim, a contratação por empreitada por preço global, abrangendo todos os serviços previstos nos documentos técnicos da contratação, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, proporcionando maior eficiência na execução e na fiscalização contratual.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação produzirá seus efeitos de forma autônoma, não dependendo da execução de outras contratações para o alcance de seus objetivos. Existe contratação correlata, realizada por meio de processo de dispensa de licitação emergencial, destinada à implantação de estrutura provisória para assegurar a continuidade das atividades escolares durante o período de indisponibilidade da edificação. Entretanto, embora ambas as contratações decorram do mesmo evento danoso, possuem objetos, finalidades e resultados distintos, de modo que a execução da presente contratação independe da contratação emergencial, destinando-se ao restabelecimento definitivo das condições de uso da unidade escolar.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação do prédio que restou da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Souza Neto, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades escolares e a continuidade da prestação do serviço público de educação.

Busca-se, ainda, recuperar os elementos da edificação danificados pelo vendaval, evitando o agravamento das patologias construtivas, preservando o patrimônio público e proporcionando maior durabilidade à edificação.

Como resultados esperados, destacam-se:

- restabelecimento das condições de uso da unidade escolar com segurança e funcionalidade;
- preservação do patrimônio público por meio da recuperação da edificação;
- prevenção da evolução dos danos existentes e da necessidade de futuras intervenções de maior complexidade e custo;
- execução dos serviços com qualidade, observando as normas técnicas e as



- especificações do projeto; e
- melhoria das condições de trabalho dos servidores e de aprendizagem dos alunos, assegurando um ambiente adequado para a comunidade escolar.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais e gestor do contrato para fiscalização administrativa dos serviços prestados. Recomenda-se uma reunião de início de contrato, antes da efetiva execução, para alinhamentos com a futura contratada.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra e preservar a edificação e seu entorno, deverão ser observadas as seguintes medidas durante a execução dos serviços:

- Preservação da edificação:** os serviços deverão ser executados de forma a restringir as intervenções às áreas efetivamente danificadas, evitando danos desnecessários aos elementos construtivos que se encontrem em boas condições de conservação.
- Gestão de resíduos:** os resíduos provenientes das demolições, desmontagens e substituições de materiais deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis à construção civil.
- Proteção das áreas existentes:** durante a execução da obra, deverão ser adotadas medidas para proteger pisos, revestimentos e demais elementos que não serão objeto de intervenção, evitando avarias decorrentes da movimentação de materiais, equipamentos e ferramentas.
- Controle de poeira, ruídos e resíduos:** a contratada deverá utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento e adotar procedimentos que minimizem a geração de poeira, ruídos e demais impactos à comunidade escolar e ao entorno da edificação.
- Uso racional de recursos:** deverão ser adotadas práticas que promovam o uso eficiente de materiais, água e energia elétrica, reduzindo desperdícios e priorizando o aproveitamento adequado dos insumos empregados na obra.
- Conscientização da equipe:** a contratada deverá orientar seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais, ao correto gerenciamento dos resíduos, à utilização racional dos recursos naturais e à preservação das áreas da escola durante toda a execução dos serviços.



13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário.

Restou demonstrada a necessidade de recuperação da edificação restante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio de Souza Neto, em decorrência dos danos ocasionados pelo vendaval ocorrido em 28 de julho de 2026, que comprometeu as condições de segurança, conservação e funcionalidade da edificação. O estudo evidenciou que a contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação constitui a solução mais adequada para restabelecer as condições de uso da unidade escolar, assegurando a continuidade da prestação do serviço público de educação.

Verificou-se, ainda, a viabilidade técnica da solução proposta, a compatibilidade da contratação com a disponibilidade de recursos orçamentários e a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços previstos, possibilitando a realização de procedimento licitatório em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, contribui para a preservação do patrimônio público, restabelece condições adequadas de segurança e funcionamento da unidade escolar e não apresenta óbices técnicos, jurídicos ou orçamentários para sua implementação.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização da licitação e à posterior contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Flores da Cunha, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente



NATIELE FERRARI PAGLIARINI

Data: 29/09/2026 14:51:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natiele Ferrari Pagliarini

Engenheira civil – CREA RS 225534

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP